



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3370110388857891
01/03/2024 10:42:37

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.42.37
2818502818 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO SER PARTE

AGENCIA: 2818-5 CONTA: 57.071-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO SER PARTE
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0450-2 - COLONIAL-URB.SP
CONTA: 8.071-3

FAVORECIDO: CX PROJETOS LTDA

CPF/CNPJ: 29.275.254/0001-02

VALOR: R\$ 22.685,10

DEBITO EM: 29/02/2024

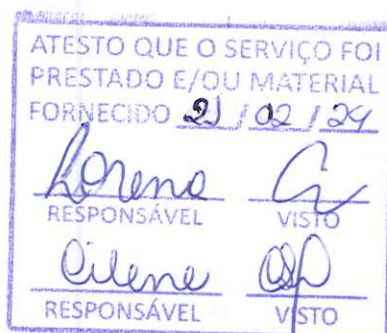
DOCUMENTO: 022901

AUTENTICACAO SISBB: 3.1F5.2B2.9B4.8A2.469

=====

Transação efetuada com sucesso por: JA069081 ADRIANA DE ASSIS DRUMOND.

 20240221029275254000102	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000687 Data e Hora de Emissão 21/02/2024 14:35:12 Código de Verificação NE8V-XBT6		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 29.275.254/0001-02 Inscrição Municipal: 5.865.757-6 Nome/Razão Social: CX PROJETOS LTDA Endereço: R. FRANCISCO DIAS VELHO 66, CONJ. 26 - VILA CORDEIRO - CEP: 04581-000 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ASSOCIACAO SER PARTE CPF/CNPJ: 08.289.889/0001-80 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 105 - VILA SAO PAULO - CEP: 32210-360 Município: Contagem UF: MG E-mail: financeiro@serparte.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Captação de recursos do projeto "Seguindo de mãos dadas", T.F. 050/2023 Valor Bruto: R\$ 23.030,56 IRRF (1,5%): R\$ 345,46 Valor líquido a pagar R\$ 22.685,10 Dados Bancários: CX PROJETOS LTDA CNPJ: 29.275.254/0001-02 Banco Bradesco - 237 Agência 450 Conta Corrente 8071-3 Vencimento: 04/03/2024 Trib. aprox. Federal R\$ 3.097,61 e R\$ 928,13 Municipal (FONTE IBPT)				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 23.030,56				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	345,46	-	-	-
Código do Serviço 06298 - Agenciamento, corret. intermed. bens móveis, não abrangidos em outros itens, por quaisquer meios.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	23.030,56	5,00%	1.151,52	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 4.025,74 (17,48%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2024;				



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS

Por este instrumento particular,

Associação Ser Parte pessoa jurídica de direito privado com sede Avenida Presidente Castelo Branco, 105 - Vila São Paulo - 32210-360 - Contagem - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.289.889/0001-80, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada CONTRATANTE.

e, de outro lado,

CX PROJETOS LTDA - ME com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Dias Velho nº. 66, cj 26, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.275.254/0001-02, por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA;

tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Que o objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela CONTRATADA para intermediar e auxiliar na captação de recursos destinados aos projetos da CONTRATANTE doravante "Projetos"

2. Que a CONTRATADA desenvolverá ações com a finalidade de divulgar e apresentar os Projetos da CONTRATANTE.

3. Que a CONTRATADA atuará como intermediária exclusiva entre a CONTRATANTE e as empresas mencionadas no ANEXO I do presente contrato ("Patrocinadores");

3.1. Fica estabelecido que, com o comum acordo entre as Partes, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA a atuar como intermediária de outras empresas, através de Termo Aditivo ao Anexo I deste Contrato ou através de formalização via mensagem eletrônica (e-mail). Tal acordo, além de mencionar a(s) empresa(s) autorizada(s), deverão também mencionar detalhes da negociação entre as Partes, caso estes sejam diferentes dos dispostos nas cláusulas 6 e 8 do presente Contrato.

4. Além das demais obrigações previstas em lei e no presente Contrato, compromete-se a CONTRATANTE a:

- a) Executar o Projeto em conformidade com a proposta apresentada e aprovada e com estrita observância da legislação vigente e dos termos em que se deu a aprovação do Projeto pelos órgãos públicos competentes;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os materiais relacionados ao Projeto que dispuser, inclusive todas as ações de marketing oferecidas pelo Projeto, para ser apresentado ao Patrocinador;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração efetuada no Projeto;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações da execução do Projeto, incluindo todas as suas etapas, inclusive as que antecedem sua execução;
- e) Efetuar, tempestivamente, o pagamento da comissão prevista na Cláusula 6 do presente Contrato.

5. Além das demais obrigações previstas em lei e no presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar, de modo diligente, a captação de recursos próprios ou advindos de incentivos fiscais, criados e autorizados por Leis Federais, Estaduais ou Municipais ao Projeto;
- b) Participar de quantas reuniões forem necessárias junto ao Patrocinador, a fim de apresentar o Projeto e as condições de parceria disponíveis, levando ao conhecimento da

DS
A

DS
HON

DS
AMLD

CONTRATANTE todos os pontos discutidos para formalização da proposta pela CONTRATANTE;

- c) Obter junto ao Patrocinador e a CONTRATANTE os documentos previamente indicados;
- d) Negociar as contrapartidas dos Projetos devidas ao Patrocinador;
- e) Acompanhar a obtenção das assinaturas em todos os instrumentos relacionados ao Patrocinador;
- f) Realizar a interface entre a CONTRATANTE e ao Patrocinador sempre que solicitado durante a vigência do Contrato

6. Que, havendo êxito na captação de recursos para realização do Projeto da CONTRATANTE, está pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a comissão de intermediação correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor captado para os projetos inscritos em leis que permitem a rubrica de captação e de 5% (cinco por cento), para projetos inscrito em leis que não permitem a rubrica de captação. Devendo a CONTRATANTE, sempre informar a CONTRATADA, se há ou não rubrica de captação no projeto que será efetivamente captado junto ao Patrocinador.

Parágrafo Único: As comissões repassadas serão sempre na razão do valor líquido recebido pela CONTRATANTE, uma vez que os Fundos recolhem 20% (por cento) dos valores captados. Caso a captação seja através de verba de direta, ou outra lei de incentivo fiscal que não tenha recolhimento dos Fundos, o percentual será mantido, conforme informado na Clausula 6.

7. Que a data de vencimento para pagamento dos serviços constantes no item 6 acima é de 10 (dez) dias úteis após a data em que os recursos captados forem creditados na conta bancária de livre movimento da CONTRATANTE referente ao projeto captado, e mediante a nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA. Fica estabelecido que o não pagamento na data aprazada ensejará multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados pro-rata dia.

8. Que o presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo seus efeitos retroagirem conforme data do comprovante do aporte realizado pelo Patrocinador (caso a assinatura ocorra posteriormente ao aporte), a fim de convalidar os atos já praticados pelas parte, permanecendo vigente por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura e que deverá ser compulsoriamente renovado automaticamente por idêntico prazo, caso não haja manifestação entre as partes desde que os Patrocinadores dispostos no ANEXO I demonstrem interesse em investir em algum dos Projetos da CONTRATANTE.

9. Que a rescisão do presente contrato não prejudica os direitos da CONTRATADA em relação às suas ações de divulgação e apresentação aos incentivadores/patrocinadores ocorridas até a data da rescisão.

10. Que mesmo após o término da vigência do presente Contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração prevista nesta cláusula 6 em relação aos recursos efetivamente captados e creditados para o projeto junto ao Patrocinador por ela indicado.

11. Que a CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos ou empregados da CONTRATADA, sendo tais ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12. As partes reconhecem que, no exercício de suas atribuições, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra parte, de seus clientes ou de terceiros. Portanto, as Partes obrigam-se a tratar todas e quaisquer informações a que tenham acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita a terceiros que não estejam diretamente envolvidos no desenvolvimento das ações neste contrato previstas, mesmo após o término do mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

12.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a coletar dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato. Além disso, compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos, não podendo utilizar esses dados pessoais para fins distintos dos serviços ora contratados. Somente serão disponibilizados a terceiros em caso de autorização expressa ou solicitação de autoridade pública fundamentada em obrigação legal. A CONTRATADA também declara que adota meios técnicos aptos a protegê-los e garante que estes não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal. Por fim

DS
AL

DS
HON

DS
AMLD

obriga-se a eliminar de seus registros todos os dados pessoais a que venha a ter acesso ao fim dos serviços contratados.

13. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, declarando, para todos os fins de direito, que a aposição das respectivas assinaturas por meio de plataforma de assinatura eletrônica (DocuSign) confere a este instrumento plena exequibilidade, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários.

14. Que as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimirem eventuais dúvidas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, para que surta seus efeitos de direito.

São Paulo, 20 de março de 2023.

DocuSigned by:

Andréa Maria Lima de Resende

148F6F43C3124DE...

Associação Ser Parte CNPJ: 08.289.889/0001-80

Andréa Maria Lima de Resende CPF:489.590.146-72

CONTRATANTE

DocuSigned by:

André Riambau Garcia

DDEBE978C6A440E...

DocuSigned by:

Horácio Olandim Neto

E437ECC6EA03432...

CX Projetos Ltda

André Riambau Garcia Horácio Olandim Neto

CPF:921.154.380-00 CPF: 037.268.337-14

CONTRATADA

Testemunhas:

DocuSigned by:

Diva Ferreira da Silva

9C3576B5527F408...

Nome: Diva Ferreira da Silva

CPF: 034.070.626-05

DocuSigned by:

Priscila Maura Sepulcro

D7C3D3BB471348D...

Nome: Priscila Maura Sepulcro

CPF: 316.275.928-57

DS
AF

DS
#ON

DS
AMLDR

DS
Dfrilva

DS
PMS

ANEXO I

Conforme disposto na Cláusula 3 deste Contrato, a CONTRATADA terá exclusividade na comercialização dos Projetos da CONTRATANTE para os seguintes Patrocinadores:

- 1) Arteris S/A
- 2) Bayer
- 3) Cartões Elo
- 4) Livel
- 5) Merck laboratório
- 6) Nutrien Soluções Agrícolas (fazem parte Agrichem do Brasil e Sementes Goiás)
- 7) Seguros Unimed
- 8) XP Inc. (fazem parte XP Investimentos, XP Private, Xpeed, Rico, Clear Corretora e Instituto XP)
- 9) Aegea Saneamento

A lista de Patrocinadores supra, conforme cláusula 3.1, poderá ter novas inclusões mediante Termo Aditivo ao Anexo I do presente Contrato.

DS
H

DS
HON

DS
AMDR

DS
Dsilva

DS
PMS

Nota Explicativa 01

Projeto: "Seguindo de mãos dadas"

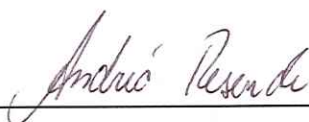
Termo de Fomento: 050/2023

Data: 03/04/2024

Assunto:

- Reembolso de recolhimento de IRRF;

A Associação Ser Parte informa que o debito de (R\$345,46) para conta da OSC é referente ao recolhimento de Imposto de Renda da Nota Fiscal de captação de recurso do projeto Seguindo de Mãos Dadas T.F.050/2023. Encaminho a guia de recolhimento, juntamente com os documentos comprobatórios.



Presidente da Associação Ser Parte

Andrea Maria Lima de Resende



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 08.289.889/0001-80	Razão Social ASSOCIACAO SER PARTE		
Período de Apuração Fevereiro/2024	Data de Vencimento 20/03/2024	Número do Documento 07.16.24071.9762644-4	Pagar este documento até 20/03/2024
Observações Nº Recibo Declaração: 50000213654595			Valor Total do Documento 7.950,63

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	243,69			243,69
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	231,00			231,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	4.318,83			4.318,83
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	420,00			420,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	750,78			750,78
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	539,85			539,85
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	43,18			43,18
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1196	CP TERCEIROS - SESC	323,91			323,91
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SES	64,78			64,78
	02 CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA	347,12			347,12
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				

SENDA (Versão:5.1.8)

Página: 1/2

11/03/2024 14:01:10

85800000079 8 50630385240 3 80071624071 9 97626444895 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

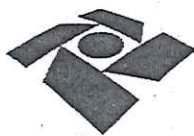
85800000079 8 50630385240 3 80071624071 9 97626444895 0



CNPJ: 08.289.889/0001-80
Número: 07.16.24071.9762644-4
Pagar até: 20/03/2024
Valor: 7.950,63

Pague com o PIX





Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	25,88			25,88
	06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
8045	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS	345,46			345,46
	06 IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS	215,94			215,94
	02 PIS - FOLHA DE SALARIOS				
	PA:02/2024 Vencimento:25/03/2024				
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	80,21			80,21
	07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV				
	PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024				
Totais		7.950,63			7.950,63

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	ASSOCIACAO SER PARTE	CNPJ	08.289.889/0001-80
Período apuração	02/2024	Número do Recibo	50000213654595
Data/Hora da Transmissão	11/03/2024 13:44:48	Identificação da Apuração de Débitos	67436916 / Reinf CP 67437025 / Reinf RET 24806139983 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Número	105
Complemento	-	Bairro/Distrito	VILA SAO PAULO
Município	CONTAGEM	UF	MG
CEP	32210360	Telefone	3133311789
Correio Eletrônico	PROCESSOS02@CENTERCON.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ANDREA MARIA LIMA DE RESENDE	CPF	48959014672
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	EDILSON MIRANDA DE OLIVEIRA		
CPF	58600752604	CRC	-
UF	-	Telefone	3133042862
Correio Eletrônico	edilson@centercon.com.br		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	539,85		
Saldo a Pagar	539,85		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	323,91		
Saldo a Pagar	323,91		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	43,18		
Saldo a Pagar	43,18		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-02	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	64,78		
Saldo a Pagar	64,78		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	750,78		
Saldo a Pagar	750,78		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	4.318,83		
Saldo a Pagar	4.318,83		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8301-02	Descrição	PIS - FOLHA DE SALARIOS
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	215,94		
Saldo a Pagar	215,94		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	420,00		
Saldo a Pagar	420,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	1.974,96		
Deduções	Salário Família: 186,12 Salário Maternidade: 1.545,15		
Saldo a Pagar	243,69		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	231,00		
Saldo a Pagar	231,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	347,12		
Saldo a Pagar	347,12		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	25,88		
Saldo a Pagar	25,88		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	80,21		
Saldo a Pagar	80,21		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8045-06	Descrição	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS
Período Apuração Débito	02/2024		
Débito Apurado	345,46		
Saldo a Pagar	345,46		



MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	08.289.889/0001-80
Nome	ASSOCIACAO SER PARTE
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	67436916 / Reinf CP 67437025 / Reinf RET 24806139983 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.205,96	R\$ 474,69
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 5.489,61	R\$ 5.489,61
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 971,72	R\$ 971,72
IRRF	R\$ 718,46	R\$ 718,46
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 215,94	R\$ 215,94
CSRF	R\$ 80,21	R\$ 80,21
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.681,90	R\$ 7.950,63

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica	
Nome	ANDREA MARIA LIMA DE RESENDE
CPF	489.590.146-72
Telefone	-
Recibo de Entrega da DCTFWeb	
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	11/03/2024 13:44:48
Nº do recibo de entrega	0000050000213654595

16



Data da Transação: 19/03/2024
Nº Controle: 264.493.319.824.153.275
Empresa: ASSOCIACAO SER PARTE CNPJ: 008.289.889/0001-80
Agência de Débito: 466 Conta de Débito: 138357-4

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A
Código de Barras: 858000000798 506303852403 800716240719 976264448950
Data do Pagamento: 19/03/2024
Número do Documento: 0716240719762644-4
Valor Total: R\$ 7.950,63
Autenticação Bancária: 051.866.527

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente ASSOCIACAO SER PARTE, junto à Agência 466, na data de pagamento.

Autenticação

GHJaPIsZ u9J4?hry PjrK*qsM E4daFJak Ovcp*R?9 JY#F6n4m 7*PAPIGK 9vJxB3y*
opT8XHc9 raS9NDbt GIYItUHI fN9IDvhi VI8SlzXy IJkXZJO* t5KSoXAQ bw2HTnxC
8t5rJXmo #lmHgWGx NzC4bSto UiDIUXGL M?ytaYPf I4ETugFZ 00501924 00.50095

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
	Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		